



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO N. 394/TST.GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Comitê de Governança de Gestão de Contratações, no âmbito do TST e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que prover os recursos e a infraestrutura, por meio da eficiente gestão orçamentária, financeira e patrimonial é fundamental para o exercício das atividades do Tribunal Superior do Trabalho - TST, com o objetivo de cumprir sua missão institucional,

considerando que a governança de contratações, desdobramento da Governança Institucional, envolve os mecanismos de liderança, estratégia e controle que possibilitam o direcionamento, o monitoramento e a avaliação da atuação da gestão,

considerando que a boa governança de contratações, componente fundamental da governança institucional, contribui para eficiência e transparência dos serviços prestados pela organização, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais,

considerando a [Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário,

considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 387, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece o Sistema de Governança Institucional;

considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 390, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece a Política de Governança de Contratações do TST,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Governança de Gestão de Contratações - CGGC, no âmbito do TST, de posição estratégica, responsável pela representação da Governança de Contratações do TST, exercendo as funções de direcionar, monitorar e avaliar as ações da gestão de contratações, com vistas a garantir infraestrutura e recursos adequados ao funcionamento do TST, Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT, com as seguintes atuações:

I - consultiva, em relação à Alta Administração; e

II - deliberativa e executiva, em relação à governança e à gestão de contratações.

Art. 2º São atribuições do CGGC:

I - representar a Governança de Contratações e executar as funções da governança, reforçando o direcionamento do Tribunal, monitorando e avaliando as ações da gestão;

II - assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes da Governança de Contratações do TST;

III - cumprir e garantir a execução das normas, estrutura, processos e práticas para realização da boa governança;

IV - formular propostas de aperfeiçoamento do Sistema de Governança do TST;

V - formular propostas de aperfeiçoamento das políticas e práticas de Governança e de Gestão de Contratações, alinhadas à Cadeia de Valor, ao Plano Estratégico Institucional, às políticas do TST, ao Plano de Logística Sustentável - PLS-TST/CSJT e a outros instrumentos de direcionamento relativos à área de contratações;

VI - analisar, validar e implementar objetivos, indicadores e metas para a Gestão de Contratações propostos pela SEA, conforme estabelecido na [Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça;

VII - deliberar sobre questões de dimensão e de impacto na área de contratações relativas às funções e mecanismos da Governança;

VIII - reforçar o direcionamento institucional, comunicando às áreas gestoras de Contratações, para alcance da entrega de valor, alinhado à estratégia do TST e à política de gestão;

IX - elaborar e estabelecer, com aprovação da autoridade competente, os instrumentos de direcionamento específicos para a área de contratações, alinhados à Cadeia de Valor do Tribunal, ao Plano Estratégico do TST e à Política de Gestão do Órgão, além de outras políticas do poder judiciário e administração pública afetos à Gestão de Contratações;

X - elaborar, analisar e deliberar acerca da proposta de Plano Anual de Contratações e encaminhá-la ao Ministro Presidente;

XI - analisar e deliberar acerca das propostas de contratações de serviços e aquisições de bens para inclusão no Plano Anual de Contratações;

XII - acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações;

XIII - propor revisão do Plano Anual de Contratações;

XIV - priorizar e definir o foco de direção das ações da gestão para atingimento dos resultados;

XV - estabelecer prioridades para as contratações, de acordo com a estratégia organizacional e as diretrizes da Administração do TST;

XVI - emitir orientações e recomendações às unidades do Tribunal para garantia do pleno cumprimento das diretrizes da Administração e do Plano Anual de Contratações;

XVII - monitorar as ações da gestão, dos comitês e das comissões quanto ao direcionamento institucional e direcionamento da área de contratações, subsidiado diretamente pelas unidades gestoras e unidades de atendimento;

XVIII - monitorar a execução do Plano Anual de Contratações (metas, indicadores, projetos, ações), bem como propor medidas voltadas ao seu cumprimento e ao alcance dos objetivos;

XIX - monitorar os riscos institucionais envolvidos com as ações da gestão, para acompanhar e dar suporte às áreas gestoras, comitês e comissões, sobre as medidas de mitigação, aceitação, eliminação ou transferência dos riscos geridos;

XX - avaliar os resultados do monitoramento de suas deliberações e ações, assim como das áreas de gestão de contratações e das unidades de atendimento, para verificação de conformidade com o direcionamento do TST e o direcionamento da área de contratações;

XXI - acompanhar a implementação das principais práticas de Gestão de Contratações no âmbito do TST e avaliar os resultados alcançados, propondo medidas corretivas, quando necessário;

XXII - apoiar a Alta Administração e submeter, por meio do Comitê de Governança Institucional - CGI, o resultado do monitoramento das ações relacionadas à Governança de Contratações, para avaliação e verificação de conformidade com o direcionamento;

XXIII - manter o relacionamento e fluxo de informações com os integrantes da área de Contratações, com as demais áreas de governança temáticas, com a Alta Administração e com as instâncias externas e de apoio à Governança;

XXIV – solicitar às unidades esclarecimentos, informações e estudos que promovam inovações e efetividade dos gastos, observando as diretrizes da Administração do TST.

XXV - avaliar e estimular as ações de transparência e prestação de contas da Governança de Contratações; e

XXVI - Manter atualizadas, periodicamente, as informações do direcionamento e monitoramento das ações consolidados, após avaliação, na intranet e no Pportal da Internet do TST.

Art. 3º Integram o Comitê de Governança de Gestão de Contratações – CGGC:

- I - Diretor-Geral da Secretaria;
- II - Secretário de Administração;
- III - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Assessor-Chefe de Gestão Estratégica;
- V - Coordenador de Licitações e Contratos;
- VI - Coordenador de Material e Logística;
- VII - Coordenador de Orçamento e Finanças.

§ 1º O CGGC será coordenado pelo Diretor-Geral da Secretaria e, na sua ausência, pelo Secretário de Administração.

§ 2º A Secretaria de Administração - SEA prestará apoio técnico ao CGGC.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.